

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 02/2012-  
MME-UHE BAIXO IGUAÇU**

**CONSÓRCIO EMPREENDEDOR BAIXO IGUAÇU**

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

**PROCESSO Nº 48500.008743/2008-89**

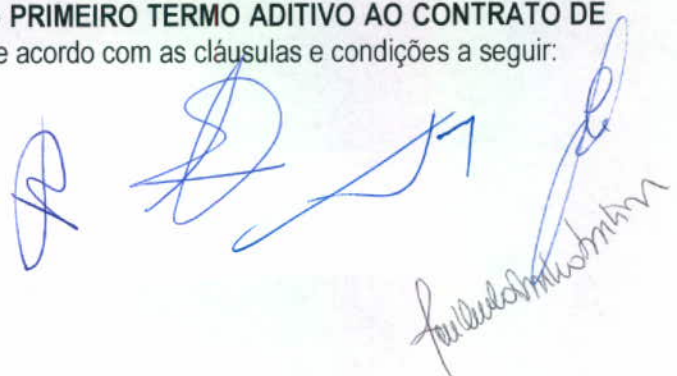
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 02/2012-MME-UHE BAIXO IGUAÇU, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, E AS EMPRESAS GERAÇÃO CÉU AZUL S.A. E COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., QUE CONSTITUEM O CONSÓRCIO EMPREENDEDOR BAIXO IGUAÇU.**

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea “b”, da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - **ANEEL**, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos “I” e “J”, Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral, Romeu Donizete Rufino, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada **ANEEL**, e as empresas:

- a) **GERAÇÃO CÉU AZUL S.A.**, com sede na Praia do Flamengo, nº 78, 4º andar, bairro do Flamengo, CEP 22.210-030, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.136.819/0001-55, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor de Geração, Alejandro Roman Arroyo, e seu Diretor de Regulação, José Eduardo Pinheiro Santos Tanure; e
- b) **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, bloco A, município de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.370.282/0001-70, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente, Sergio Luiz Lamy, RG nº 1.558.436/SSP-PR, CPF/MF nº 307.068.909-49 e por seu Diretor Adjunto, Cezar Monteiro Pirajá Junior, RG nº 13.215.440-6/SSP-PR, CPF/MF sob o nº 065.814.395-68;

Integrantes do **CONSÓRCIO EMPREENDEDOR BAIXO IGUAÇU**, sob a liderança da Geração Céu Azul S.A, doravante denominadas simplesmente Concessionárias de Uso de Bem Público para geração de energia elétrica, resolvem, por este instrumento, ajustar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 02/2012-MME-UHE BAIXO IGUAÇU**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	





## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto adequar o **CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 02/2012-MME-UHE BAIXO IGUAÇU**, de modo a formalizar a transferência de parte da concessão da UHE Baixo Iguaçu, inicialmente outorgada à empresa Geração Céu Azul S.A., para a empresa Copel Geração e Transmissão S.A., constituindo o **Consórcio Empreendedor Baixo Iguaçu**, nos termos da Resolução Autorizativa nº 4.775, de 29 de julho de 2014, por meio da inserção da Subcláusula Quarta à Cláusula Primeira; e, alterar o Nível de Água *Maximo Maximorum* do reservatório da UHE Baixo Iguaçu constante da Cláusula Quinta, Subcláusula Primeira, alínea a, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

### "CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

(...)

**Subcláusula Quarta** - A concessão da UHE Baixo Iguaçu será exercida com observância das quotas de participação no **Consórcio Empreendedor Baixo Iguaçu**, a seguir transcritas:

Concessionária	Participação (%)
Geração Céu Azul S.A.	70,0
Copel Geração e Transmissão S.A.	30,0

### CLAÚSULA QUINTA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA A EXPLORAÇÃO DA UHE

(...)

a) Reservatório:  
N.A. *Maximo Maximorum*: 261,60 m;"

## CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 02/2012-MME-UHE BAIXO IGUAÇU**, de 20 de agosto de 2012, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente Instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL** e das empresas **Geração Céu Azul S.A.** e **Copel Geração e Transmissão S.A.**, juntamente com duas testemunhas para que produza os devidos efeitos legais.

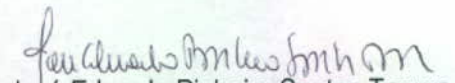
Brasília, 10 de outubro de 2014.

**PELA ANEEL:**

  
**Romeu Donizete Rufino**  
Diretor-Geral

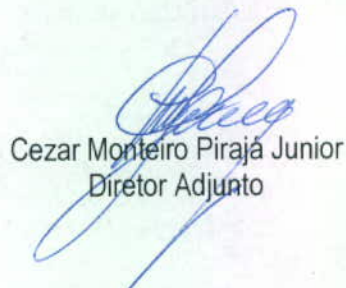
**PELA GERAÇÃO CÉU AZUL S.A.**

  
**Alejandro Roman Arroyo**  
Diretor de Geração

  
**José Eduardo Pinheiro Santos Tanure**  
Diretor de Regulação

**PELA COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**

  
**Sergio Luiz Lamy**  
Diretor Presidente

  
**Cezar Monteiro Pirajá Junior**  
Diretor Adjunto

**TESTEMUNHAS:**

  
**Ludimila Lima da Silva**  
CPF: 778.923.801-91

  
**Hélvio Neves Guerra**  
CPF: 973.011.248-72

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	